

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de motocicleta modelo trail, zero KM, com objetivo de atender as demandas do Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção – IPPUR., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	MOTOCICLETA MODELO TRAIL – ZERO QUILOMETROS MOTOR: MONOCILINDRICO; CILINDRADAS: 160 CC A 300CC; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA; TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES; SUSPENSÃO DIANTEIRA CURSO: 180MM; SUSPENSÃO TRASEIRA CURSO: 150MM; FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO: A DISCO; RODA DIANTEIRA: ARO 19; RODA TRASEIRA: ARO 17; ANO: 2024/2024 OU MODELO MAIS RECENTE. COR PRETA. ENTREGUE EMPLACADA E DOCUMENTADA. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	01	R\$ 26.243,33	R\$ 26.243,33

- 1.2 Os produtos serão fornecidos de forma fracionada, conforme necessidade do IPPUR.
- 1.3 Os objetos desta contratação são de natureza comum.
- 1.4 A modalidade a ser aplicada nesta aquisição será **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.
- 1.5 O critério de julgamento adotado será o Menor preço.
- 1.6 O custo estimado total da contratação é R\$ 26.243,33 (Vinte e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade de um veículo de locomoção eficiente e eficaz é crucial para atender as demandas com a qualidade necessária. A motocicleta permitirá que os profissionais do IPPUR realizem trabalhos de fiscalização, vistorias e demais serviços fornecidos pelo IPPUR de forma ágil e precisa, garantindo a execução das tarefas diárias com rapidez e eficiência. Portanto, a aquisição deste meio de transporte é essencial para otimizar as operações do instituto, proporcionando uma resposta mais eficaz às necessidades da comunidade e contribuindo para o desenvolvimento do município de Redenção-PA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta para atender às necessidades do Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-PA (IPPUR) é a aquisição de uma motocicleta. Esta escolha se justifica pela sua capacidade de oferecer mobilidade ágil e eficiente aos profissionais do IPPUR, possibilitando o cumprimento eficaz das atividades diárias, especialmente aquelas relacionadas à fiscalização e acompanhamento de projetos urbanos e sustentáveis.

3.2 A motocicleta é uma opção ideal devido às seguintes características e benefícios:

3.2.1 **Agilidade e rapidez:** Com uma motocicleta, os técnicos do IPPUR poderão deslocar-se rapidamente pela cidade, alcançando diferentes áreas de interesse para fiscalização e planejamento urbano. Isso resulta em uma resposta mais ágil às demandas emergenciais e rotineiras do instituto.;



INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ

3.2.2 Redução de Custos Operacionais: Comparada a veículos maiores, uma motocicleta possui custos operacionais mais baixos, incluindo consumo de combustível e manutenção. Isso contribui para a otimização dos recursos financeiros do IPPUR;

3.2.3 Eficiência nas Fiscalizações: A capacidade de acessar áreas de difícil acesso ou congestionadas de forma mais rápida permite que as equipes do IPPUR realizem fiscalizações de forma mais eficiente e abrangente. Isso é crucial para garantir o cumprimento das normas urbanísticas e ambientais do município;

3.2.4 Flexibilidade e Adaptabilidade: A motocicleta é versátil e pode ser utilizada em diversas condições de terreno e clima, adaptando-se às necessidades operacionais do IPPUR ao longo do ano;

3.2.5 Contribuição para o Desenvolvimento Sustentável: Utilizar uma motocicleta como meio de transporte contribui para a redução da pegada de carbono do instituto, alinhando-se aos princípios de desenvolvimento sustentável e responsabilidade ambiental.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O presente tem por finalidade justificar a: aquisição de Motocicleta. O procedimento administrativo a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas e legislações vigentes e pertinentes e respectivas alterações.

4.2 O início do fornecimento será dado pela assinatura do contrato, conforme solicitado por este Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-PA – IPPUR. Sendo se possível o fornecimento/execução imediato do objeto.

4.3 O veículo deverá ser entregue, com todas as taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registros e Licenciamento do Veículo e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. O veículo deverá ser emplacado na categoria oficial e licenciado em nome do INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA-IPPUR.

4.4 O Veículo deverá ter garantia de fábrica (assistência técnica), **mínima de 01(um) ano**, a partir da data de recebimento definitivo do bem e para a troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural e garantia **mínima de 01(um) ano**, para motor, em todo caso prevalecendo a garantia de fábrica caso está se apresente maior sem ônus adicionais para o contratante.

4.5 A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído, por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

4.6 Caso seja constatado que o fornecimento do objeto fora realizado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da contratante notificarão a contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.7 Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ

4.8 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a contratante.

4.9 Da Garantia e Assistência Técnica:

4.9.1 O objeto deverá ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 01(um) ano, a partir da data de recebimento definitivo do bem e para a troca de todas as peças, em todo caso prevalecendo a garantia de fábrica caso está se apresente maior sem ônus adicionais para o contratante.

4.9.2 O atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação da contratante, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

4.9.3 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado pelos estabelecimentos autorizados pelo fabricante durante o prazo de garantia de fábrica, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os itens em perfeitas condições de uso, devendo ser esta obrigatoriamente no Estado do Pará.

4.9.4 A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da contratante.

4.10 Este Termo de Referência, foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O presente tem por finalidade justificar a: aquisição de Motocicleta. O procedimento administrativo a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas e legislações vigentes e pertinentes e respectivas alterações.

5.2 O início do fornecimento será dado pela assinatura do contrato, conforme solicitado por este Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-PA – IPPUR. Sendo se possível o fornecimento/execução imediato do objeto.

5.3 O veículo deverá ser entregue, com todas as taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registros e Licenciamento do Veículo e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. O veículo deverá ser emplacado na categoria oficial e licenciado em nome do INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO-PA-IPPUR.

5.4 O Veículo deverá ter garantia de fábrica (assistência técnica), **mínima de 01(um) ano**, a partir da data de recebimento definitivo do bem e para a troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural e garantia **mínima de 01(um) ano**, para motor, em todo caso prevalecendo a garantia de fábrica caso está se apresente maior sem ônus adicionais para o contratante.

5.5 A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído, por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

5.6 Caso seja constatado que o fornecimento do objeto fora realizado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da contratante notificarão a contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.



INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ

5.7 Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

5.8 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a contratante.

5.9 Da Garantia e Assistência Técnica:

5.9.1 O objeto deverá ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 01(um) ano, a partir da data de recebimento definitivo do bem e para a troca de todas as peças, em todo caso prevalecendo a garantia de fábrica caso está se apresente maior sem ônus adicionais para o contratante.

5.9.2 O atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação da contratante, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

5.9.3 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado pelos estabelecimentos autorizados pelo fabricante durante o prazo de garantia de fábrica, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os itens em perfeitas condições de uso, devendo ser esta obrigatoriamente no Estado do Pará.

5.9.4 A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da contratante.

5.10 Este Termo de Referência, foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme caput do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. As execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas do Art. 21 ao 24 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

Gestor do Contrato

6.5. O gestor do contrato atuará de acordo com o Decreto Federal nº 11.246/2022 e demais legislações vigentes.



INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ

7 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O recebimento DEFINITIVO ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após verificação da quantidade e especificações das passagens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

a) O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidades de diligência para a aferição do atendimento as cláusulas contratuais.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, Proposta da Contratada e Contrato, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação:

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e,
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.



INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ

7.8.3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, conforme Instrução Normativa nº 3/2018.

7.8.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8.6. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

7.8.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.9. Pagamento:

7.9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis ou conforme o cronograma de pagamento, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela Contratada.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, fundamentado no inciso II do art. 75, inciso da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO ofertado pela prestação do serviço.

8.2. A participação do fornecedor na dispensa eletrônica se dará com o envio de sua proposta, na forma deste item, mediante solicitação formal e direta.

8.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço entre as propostas apresentadas pelos fornecedores na dispensa, observadas as exigências contidas neste termo de referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

8.12 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.13 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidades Fiscal e Trabalhista:

8.14 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.15 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 /10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado.

8.19 prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado;

8.20 caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.21 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios. A contratação será atendida por seguinte dotação orçamentária a ser informada posteriormente pela contabilidade do IPPUR.

Redenção-PA 02 de julho de 2024.

Comissão de Licitação

